



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 930, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre suplementação de verbas dos Poder Legislativo

Autor: Mesa da Câmara

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente:

1.00-1.01-3111	Ficha 001	R\$ 148.000,00
Pessoal Civil		
1.00-1.01-3120	Ficha 003	R\$ 14.000,00
Material de Consumo		

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.00-1.01-3113	Ficha 002	R\$ 35.000,00
Obrigações Patronais		
1.00-1.01-4110	Ficha 007	R\$ 70.000,00
Obras e Instalações		
1.00-1.01-4120	Ficha 008	R\$ 57.000,00
Equipamentos e Material Permanente		

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de dezembro de 2001.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/01/2002  
NO JORNAL LOCAL *Expressão*  
Caraguatatuba Ed. n.º 434